



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 – CMLB

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a DJANIRA CARVALHO DA COSTA - MEI, inscrita no CNPJ/MF Nº 36.527.996/0001-35, com sede na Praça Central, 40 – Centro – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato sua titular a Srª. DJANIRA CARVALHO DA COSTA, brasileira, Microempreendedora Individual, portadora da cédula de identidade nº 58.079.079-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.657.153-26, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo N° 017/2025 – CMLB; Dispensa Eletrônica N° 008/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual é o fornecimento de serviços de Coffee Break (Itens: 01, 02, 03 e 04), destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

1.2. Faz parte do presente instrumento independente de transcrição:

- a) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- b) Termo de Referência e Aviso de Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

3.1. DA CONTRATANTE

- 3.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 3.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 3.1.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.
- 3.1.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- 3.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 3.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIENIO 2021-2022

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64760-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 0049796/0001-71

(99) 3498-0019

camaramunicipalldp@gmail.com



3.2. DO CONTRATADO

3.2.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

3.2.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

3.2.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

3.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

3.2.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

3.2.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI ou a terceiros.

3.2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

3.2.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.2.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO LOCAL

4.1 – A presente prestação dos serviços deverá ter atividade continuada pelo prazo contratado, conforme termo de referência e proposta do vencedor.

4.2 – A presente prestação dos serviços deverá ser conforme especificados na proposta e Termo de Referência, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

4.3 - Ficará a cargo do vencedor do item do certame as despesas com seguro, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Ao presente contrato é dado o valor global de R\$: 20.662,47 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, por meio de Transferência Bancária em conta-corrente da empresa, Depósito Bancário via cheque ou Boleto Bancário, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente discriminada e atestada por servidor designado pela contratante, desde que não haja fator impeditivo por parte da Contratada, bem como da apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Prova de situação regular perante o FGTS e Prova de situação regular perante a Justiça de Trabalho.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

6.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a contar da data máxima prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento.

6.6. DO REAJUSTE: Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos da Lei 10.192/01 c/c art. 92, §3º, da Lei n. 14.133/21. O valor contratado será reajustado, caso necessário, utilizando-se do seguinte índice INPC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica a cargo do servidor(a) o(a) Sr(a) ADRIANO VICENTE DOS REIS, brasileiro, inscrito no CPF -066.211.608-95, a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total do contrato e demais fatos dispostos no art.137 da Lei nº 14.133/2.021 ensejam a sua rescisão, que será devidamente processada, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL
LAGOA DO BARRO
DO PIAUÍ

DIÉNIO 2025/2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64769-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00497196/0001-71

(89) 3498-0019

camaramunicipalldo@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 14.133/2.021.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de agosto de 2025.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Daniel Joaquim da Silva
Presidente da Câmara

TESTEMUNHA

NOME: Mariana da Souza Dias
CPF: 076.003.493-50

Djanira Carvalho da Costa
DJANIRA CARVALHO DA COSTA - MEI
CONTRATADA

NOME: Leopinete M.R. Afres
CPF: 923.458.753-72



CÂMARA MUNICIPAL

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

BIÊNIO 2025/2026

Avenida 29 de Abril, N° 29 - Centro - Lagoa do Barro do Piauí

CEP: 64768-000 - ED. JOÃO BOSCO SIQUEIRA DIAS

CNPJ: 00497196/0001-71

(89) 3499-0019

camaramunicipaldb@gmail.com



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2025 – CMLB

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB

Dispensa Eletrônica N° 008/2025

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.196/0001-71, com sede na Av. 29 de Abril, nº 29 - Monte Castelo nesta cidade, representado neste ato por seu Ilmº. Presidente o Sr. DANIEL JOAQUIM DA SILVA, brasileiro, divorciado, Vereador Presidente, inscrito no CPF sob o nº 839.356.653-34, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Legislativo Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **DJANIRA CARVALHO DA COSTA - MEI**, inscrita no CNPJ/MF N° 36.527.996/0001-35, com sede na Praça Central, 40 – Centro – CEP: 64.768-000, na cidade de Lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato sua titular a Srª. DJANIRA CARVALHO DA COSTA, brasileira, Microempreendedora Individual, portadora da cédula de identidade nº 58.079.079-4 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 036.657.153-26, na qualidade de vencedor(a) da Processo Administrativo N° 017/2025 – CMLB; Dispensa Eletrônica N° 008/2025, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firma o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O objeto do presente termo contratual é o fornecimento de serviços de Coffee Break (Itens: 01, 02, 03 e 04), destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

VIGÊNCIA: O fornecimento se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei nº 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

VALOR: Ao presente contrato é dado o valor global de R\$: 20.662,47 (vinte mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: 01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI

Clas. Orçamentária: 01.091.0012.2002 – Manutenção da Câmara Municipal;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recursos (FR): 1.500.00.999 - REPASSES DO DUODÉCIMO

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de agosto de 2025.

Id:10EF3448072690EO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação do Processo Administrativo n° 068/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 025/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO 2025, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e Anexos.

Considerando a decisão do Pregoeiro e membros do Comitê de Licitação, Ata de Abertura e julgamento da Documentação e Propostas da empresas licitantes, confirmo a classificação e HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 025/2025, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESSA MUNICIPALIDADE NO EXERCÍCIO 2025, conforme especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e anexos, sob regime de menor preço POR ITEM, em favor da empresa MYLENA TIMOTEO DE SOUZA - ME, CNPJ: 51.317.848/0001-80, vencedora do certame nos seguintes valores:

ITENS REGISTRADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
1	ÁGUA MINERAL NATURAL galão de 20 litros.	AZUIS	GALÃO 20L	16000	R\$ 12,49	R\$ 199.840,00
2	AQUA MINERAL NATURAL fardo com 12 garrafas de 500 ml.	ITIQUIRA	FARDO C/12 UND	2000	R\$ 14,98	R\$ 29.960,00

Autorizo ultimar os procedimentos com vista à assinatura do contrato, com o licitante vencedor e determino que a Secretaria Municipal de Administração providencie o necessário ao cumprimento desta homologação.

Corrente - PI, 30 de julho de 2025.

Filomeno José Francisco de Souza Nogueira Paraneaguá
Prefeito Municipal

Id:0F8BEECFA99C92DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
CEP 64980-000 - Corrente - Piauí
CNPJ nº 06.082.413/0001-49

Fis.
Ass.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2023-2024-CP-SEMINFRA-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente-PI/ Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
CONTRATADO: FLÁVIO RODRIGO MILHOMEM DE SOUSA LTDA (RM CONTRUÇÃO), empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.077.842/0001-70

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

SIGNATÁRIOS:

Contratante: Dionizio Rodrigues Nogueira Junior
Contratado: Flávio Rodrigo Milhomem de Sousa

Id:0B621E6690FE914D



Avenida 25 de Abril, nº 20, Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP 64980-000 - PI - Fone: (86) 3281-3245
(86) 3281-3246 - (86) 9818-1010
lagoadobarrodo@piaui.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo N° 017/2025 - CMLB
Dispensa Eletrônica N° 008/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através da Agente de Contratação desta casa Legislativa nomeada pela Portaria N° 009/2025, de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (<https://lagoadobarrodo.piaui.gov.br>) e através do e-mail (camaramunicipaldb@gmail.com) o Edital e termo de referência para Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Coffee Break, destinados ao atendimento das demandas de eventos institucionais, reuniões, treinamentos, sessões solenes e ordinárias da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail no período de 15/08/2025 até as 13h:30min do dia 20/08/2025.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de agosto de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação

Id:05D508851AD69151



Avenida 25 de Abril, nº 20, Centro - Lagoa do Barro do Piauí
CEP 64980-000 - PI - Fone: (86) 3281-3245
(86) 3281-3246 - (86) 9818-1010
lagoadobarrodo@piaui.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo N° 018/2025 - CMLB
Dispensa Eletrônica N° 009/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através da Agente de Contratação desta casa Legislativa nomeada pela Portaria N° 009/2025, de 06 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que está disponível em seu portal (<https://lagoadobarrodo.piaui.gov.br>) e através do e-mail (camaramunicipaldb@gmail.com) o Edital e termo de referência para Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Internet, por meio de link dedicado com velocidade mínima de 100 Mbps (Full), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede local de computadores/notebooks e impressoras da Câmara Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo. Aos interessados o recebimento das propostas será de forma presencial ou por e-mail no período de 15/08/2025 até as 13h:30min do dia 20/08/2025.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 14 de agosto de 2025.

LUZINETE HELENITA RIBEIRO ALVES
Agente de Contratação